



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 022/2026





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6231/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 ÀS 10 h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com sede na Rua do Rosário nº 104 - Centro, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. Diogo de Barros Pessanha, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 6231/2025**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica o pregoeiro, Sr. Luiz Felipe Medeiros de Azevedo, designado pela **Portaria nº 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro pregoeiro designado na aludida portaria. Como equipe de Apoio fica designado Daniel Barbosa dos Santos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDAVALS, EROSIÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGAO, em sua forma ELETRÔNICA, no que será aferido critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e a adjudicação por **LOTE**, com a existência de Lote dividido em **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, conforme condições deste edital e tabela abaixo(s) item(ns) deverá(ão) seguir a(s) seguinte(s) especificação(ões) constante(s) na tabela abaixo.

LOTE 1 - ALIMENTÍCIO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	CARNE MISTA EM CONSERVA. SABOR CARNE. LATA 320 G	UNID	10.500	02
02	SOPA DE CARNE COM LEGUMES PARA COZINHAR. EMBALAGEM SACHÊ 200G	UNID	15.750	03
03	FEIJÃO CARIOCA COZIDO E TEMPERADO. LATA 300G	LATA	10.500	02
04	SALSICHA TIPO VIENA 180 G. SIMILAR AS MARCAS FRISA/BORDON OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	15.750	03
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO EM VITAMINA A E D, EM SACHÊ DE 400G. SIMILAR AS MARCAS	UNID	10.500	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

	PIRACANJUBA, ITALAC, GLÓRIA OU QUALIDADE SUPERIOR.			
06	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO NATURAL - 125G	LATA	15.750	03

LOTE 2 - LIMPEZA - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 400G. SIMILAR ÀS MARCAS TIXAN YPÊ/BRILHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	5.250	01
02	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO. SIMILAR AS MARCAS BARRA, SANTA CLARA, BOA OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	5.250	01
03	DETERGENTE 500ML - NEUTRO BIODEGRADÁVEL, SIMILAR AS MARCAS YPE, PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	5.250	01
04	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L , COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PCT 100 UNID	PCT	5.250	01
05	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60 L , COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PCT COM 100 UNID.	PCT	5.250	01
06	VASSOURA COM CERDAS E CABO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA TIPO DE MATERIAL NYLON ESTABILIZADO; DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 5 X 10 CM; 300 G; CABO PLÁSTICO, POLIPROPILENO (PP); MATERIAL DAS CERDAS SINTÉTICO	UNID.	5.250	01
07	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; DE TAMANHO CURTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	5.250	01
08	VELA BRANCA À BASE DE PARAFINA E PAVIO, COM 17 G CADA UNIDADE, Nº04, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	10.500	02
09	DESINFETANTE 1 L SIMILAR AS MARCAS YPÊ/PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR. LAVANDA	UNID	10.500	02

LOTE 3 - HIGIENE PESSOAL - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ABSORVENTE FEMININO - TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, ADERENTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. COM ABAS E SUAVE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	10.500	02
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX COM NO MÍNIMO 75 ML, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, PROTEÇÃO 24 HORAS, PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE, COM EXTRATOS MARINHOS, SENSÇÃO REFRESCANTE DURANTE TODO O DIA	UNID	10.500	02
03	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON. COMPOSIÇÃO CERDAS DE USO DE NYLON ANCORA METÁLICA, REDINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTO	UNID	15.750	03
04	SABONETE EM BARRA , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVULADO E APLICAÇÃO PELE NORMAL. VALIDADE 12 MESES	UNID	15.750	03
05	SHAMPOO DETOX PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, VALIDADE DE 24 MESES. 350 ML	UNID	5.250	01
06	CONDICIONADOR PARA CABELOS , TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, C5ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5 EMBALAGEM 400 ML	UNID	5.250	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

LOTE 4 – ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO – COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	COLCHONETE ESPUMA 4X188X78 D20, ESPUMA POLIURETANO TECIDO POLIÉSTER	UNID	15.750	03
02	COBERTOR CASAL MANTA, MICROFIBRA/ POLIÉSTER. LISO	UNID	15.750	03

LOTE 5 – ÁGUA POTÁVEL -BEM DE CONSUMO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% do total do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ÁGUA MINERAL NATURAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID	10.500	02

LOTE 6 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% do total do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	FILTRO DE BARRO DE 10 LITROS, CONTENDO 1 VELA DE CARVÃO ATIVADO E 1 BOIA	UNID	5.250	01

LOTE 7 – ALIMENTÍCIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP – 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	CARNE MISTA EM CONSERVA. SABOR CARNE. LATA 320 G	UNID	3.500	02
02	SOPA DE CARNE COM LEGUMES PARA COZINHAR. EMBALAGEM SACHÊ 200G	UNID	5.250	03
03	FEIJÃO CARIOCA COZIDO E TEMPERADO. LATA 300G	LATA	3.500	02
04	SALSICHA TIPO VIENA 180 G. SIMILAR AS MARCAS FRISA/BORDON OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	5.250	03
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO EM VITAMINA A E D, EM SACHÊ DE 400G. SIMILAR AS MARCAS PIRACANJUBA, ITALAC, GLÓRIA OU QUALIDADE SUPERIOR.	UNID	3.500	02
06	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO NATURAL – 125G	LATA	5.250	03

LOTE 8 – LIMPEZA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP – 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 400G. SIMILAR ÀS MARCAS TIXAN YPÊ/BRILHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	1.750	01
02	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO. SIMILAR AS MARCAS BARRA, SANTA CLARA, BOA OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	1.750	01
03	DETERGENTE 500ML - NEUTRO BIODEGRADÁVEL, SIMILAR AS MARCAS YPE, PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	1.750	01
04	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PCT 100 UNID	PCT	1.750	01
05	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PCT COM 100 UNID.	PCT	1.750	01
06	VASSOURA COM CERDAS E CABO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA TIPO DE MATERIAL NYLON ESTABILIZADO; DIMENSÕES DO PRODUTO	UNID.	1.750	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

	5 X 5 X 10 CM; 300 G; CABO PLÁSTICO, POLIPROPILENO (PP); MATERIAL DAS CERDAS SINTÉTICO			
07	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; DE TAMANHO CURTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	1.750	01
08	VELA BRANCA À BASE DE PARAFINA E PAVIO, COM 17 G CADA UNIDADE, Nº04, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	3.500	02
09	DESINFETANTE 1 L SIMILAR AS MARCAS YPÊ/PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR. LAVANDA	UNID	3.500	02

LOTE 9 - HIGIENE PESSOAL - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ABSORVENTE FEMININO - TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, ADERENTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. COM ABAS E SUAVE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	3.500	02
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX COM NO MÍNIMO 75 ML, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, PROTEÇÃO 24 HORAS, PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE, COM EXTRATOS MARINHOS, SENSÇÃO REFRESCANTE DURANTE TODO O DIA	UNID	3.500	02
03	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON. COMPOSIÇÃO CERDAS DE USO DE NYLON ANCORA METÁLICA, REDINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTO	UNID	5.250	03
04	SABONETE EM BARRA , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVULADO E APLICAÇÃO PELE NORMAL. VALIDADE 12 MESES	UNID	5.250	03
05	SHAMPOO DETOX PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, VALIDADE DE 24 MESES. 350 ML	UNID	1.750	01
06	CONDICIONADOR PARA CABELOS , TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, C5ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5 EMBALAGEM 400 ML	UNID	1.750	01

LOTE 10 - ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	COLCHONETE ESPUMA 4X188X78 D20 , ESPUMA POLIURETANO TECIDO POLIÉSTER	UNID	5.250	03
02	COBERTOR CASAL MANTA , MICROFIBRA/ POLIÉSTER. LISO	UNID	5.250	03

LOTE 11 - ÁGUA POTÁVEL - BEM CONSUMO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ÁGUA MINERAL NATURAL . EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID	3.500	02

LOTE 12 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	FILTRO DE BARRO DE 10 LITROS , CONTENDO 1 VELA DE CARVÃO ATIVADO E 1 BOIA	UNID	1.750	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes devidamente credenciados no Sistema “LICITANET” através do site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme discricionariedade administrativa preceituada pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, no:

2.1.1. No que tange a plataforma escolhida para a realização do procedimento em questão, destacamos a possibilidade trazida pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, em seus art. 37, inciso V:

“Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.”

2.1.2 Além da permissão prevista no referido decreto para utilização de plataformas privadas, justifica-se a não adoção do sistema Compras Gov, antigo ComprasNet, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema de Gestão Integrada do Município. Em contrapartida, a plataforma Licitanet apresenta plena integração com o referido sistema, permitindo a automatização do envio e recebimento de dados dos processos licitatórios. Essa integração proporciona maior eficiência operacional, abrangendo desde a elaboração de relatórios gerenciais até o envio automatizado de informações aos sistemas oficiais, como o Portal da Transparência Municipal, o PNCP e o SIGFIS.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação neste Pregão será para todos os tipos de sociedades. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação. Já no **lote 1**, os itens **(01, 02, 03, 04, 05 e 06)**, **lote 2**, os itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09)** **lote 3**, os itens **(01, 02, 03, 04, 05 e 06)**, **lote 4**, os itens **(01 e 02)**, **lote 5**, o item **(01)**, **lote 6**, o item **(01)** terão cota específica de **75% (setenta e cinco por cento)** para todos os tipos de sociedades, conforme disposto no inciso III, Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No que tange ao **lote 7**, os itens **(01, 02, 03, 04, 05, e 06)** **lote 8**, os itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09)** **lote 9**, os itens **(01, 02, 03, 04, 05 e 06)**, **lote 10**, os itens **(01 e 02)**, **lote 11**, o item **(01)** e **lote 12**, o item **(01)**, os mesmos referem-se aos **25% (vinte e cinco por cento)** restantes do quantitativo dos itens destinados a todos os tipos de sociedades e **serão reservados** a microempresas e/ou empresas de pequeno porte. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação. A Lei 14.133/2021 estabelece que a administração pública deve buscar a melhor solução para o interesse público, considerando também o desenvolvimento econômico local e a competitividade, contudo, esta exclusividade para ME/EPP não é absoluta. Se não houver propostas válidas de ME ou EPP, se as propostas apresentadas por elas não atenderem aos requisitos do edital, ou se todas as empresas enquadradas como ME ou EPP restarem inabilitadas, a Administração aceitará as propostas de empresas de médio e grande porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

2.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. **Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio**, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

2.10.1. A **participação de consórcios** é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.11. Orçamento Estimado Sigiloso: O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.

2.11.1. O sigilo do valor estimado no presente procedimento, de contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDAVAIS, EROÇÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

2.11.2. É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos, o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

2.11.3. A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

2.11.4. Proteção de Informações Estratégicas – O mercado é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.

2.11.5. Estímulo à Competitividade e à Eficiência – O sigilo do orçamento promove um ambiente de competição equilibrada entre os potenciais fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso contribui para a maximização dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

2.11.6. Preservação da Equidade e da Imparcialidade – Ao manter o orçamento sigiloso, evita-se qualquer viés ou favorecimento indevido que possa surgir caso os fornecedores tenham acesso prévio a informações privilegiadas. Dessa forma, assegura-se a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.11.7. Proteção da Privacidade e Segurança das Informações – A divulgação do orçamento poderia expor detalhes sensíveis sobre a demanda e os recursos disponíveis para a contratação, o que poderia comprometer a segurança das informações e a privacidade dos envolvidos no processo de contratação.

2.11.8. É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

2.11.9. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

2.11.10. Em suma, a manutenção do orçamento em sigilo na presente contratação está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de São João da Barra.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Fica estabelecido que na presente licitação existem dois tipos de lotes: **Cota Reservada** e **Cota Principal** a saber:

3.13.1 lotes Cota Reservada - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.13.5, e que atendam às exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.13.2 lotes Cota Principal - de ampla participação para todos interessados que atendam às exigências do Edital.

3.13.3 Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.13.4 Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/2008, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.13.5 Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.13.6 **A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na Cota Principal, porém** se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, o registro do preço deverá ocorrer pelo menor valor ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

3.13.6.1 Caso a empresa vencedora de cotas de mesmo objeto, não igualar ao menor valor ofertado entre cotas durante a fase de negociação, o Pregoeiro ao final desta etapa irá readequar o valor via sistema, prosseguindo o certame com a solicitação da proposta reajustada.

3.13.7 Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

3.13.8 Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor Total do Lote, oriundo dos preços unitários de cada item que compõe o aludido lote;** (Será solicitado dos licitantes a decomposição dos preços unitários após a fase de negociação)

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São João da Barra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**. (Após a fase de negociação, será solicitada à licitante a apresentação da decomposição dos custos unitários. Para tanto, em momento oportuno, serão disponibilizados pelo Município os valores unitários estimados, onde não serão aceitos valores unitários acima dos valores estimados de cada item, os quais deverão respeitar a média mencionada)

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

- 5.19.2.1. empresas brasileiras;
- 5.19.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.2.1. conter vícios insanáveis;
- 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.2.3.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo I, referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

7.9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

- 9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:
- 9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n.º 286, de 26 de fevereiro de 2014;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada (quando exigida), deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A **impugnação e o pedido de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor do sistema: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, que consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDAVAIS, EROSÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, haja vista não haver complexidade que justifique tal procedimento, sendo possível inclusive, apontarmos outros pontos que justifiquem tal decisão: A subcontratação envolve custos adicionais para gerenciar o relacionamento com o subcontratado, monitorar o desempenho e garantir a conformidade; A manutenção da aquisição com os fornecedores primários permite controle direto sobre a qualidade, processos logísticos otimizados e prazos eficientes de entrega e ainda, Falhas, redundâncias ou distorções de informações que possam afetar a precisão da aquisição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Município de São João da Barra.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de São João da Barra ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de São João da Barra, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à secretaria solicitante.

12.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço, **desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.**

12.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n.º 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.10. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 01 (um) ano, a iniciar-se-á da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.2. Possibilita-se a renovação das quantidades registradas conforme o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, o qual prevê que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13.3. É permitida a futura e eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais e suas alterações, bem como pela Lei 14.133/2021.

13.3.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos total dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.2.1 Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

15.2 A fiscalização será exercida por fiscal e suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e a execução do objeto, bem como, para atestar o recebimento provisório e definitivo, devidamente publicados em Diário Oficial.

16 DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Constará, na ata de registro de preços, por meio do cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso e impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, do §1º e §3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

16.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que for enviada a declaração de concordância através do sistema LICITANET, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, §1º e §3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Ao longo da vigência da Ata, de acordo com as necessidades existentes, a Contratante convocará os licitantes vencedores para assinarem os Termos de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

17.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.5 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 17.4.

17.6 O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que mantida as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021

17.7 Após a publicação da Ata de Registro de Preços, ao longo de sua vigência, e mediante solicitação dos setores responsáveis serão emitidas as Notas de Empenho que darão origem aos Termos de Contrato;

17.8 Os contratos terão prazo de vigência relacionado ao pedido feito pelo setor responsável para a prestação dos serviços registrados em Ata;

17.9 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

18.11.2 ANEXO II – Termo de Referência

18.11.3 ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta

18.11.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

18.11.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

São João da Barra/RJ, 27 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS**

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

**ANEXO I DO EDITAL
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.4. DA HABILITAÇÃO

Documentos necessários para habilitação:

1.4.1. Contrato Social (Ato constitutivo);

1.4.2. Documento de Identificação dos Sócios;

1.4.3. Cartão CNPJ;

1.4.4. Certidão Negativa da União - Previdenciária;

1.4.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

1.4.6. Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante;

1.4.7. Certidão Negativa Estadual da Sede do Licitante;

1.4.8. Certidão Regularidade do FGTS;

1.4.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.4.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

1.5.2. Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

1.5.3. **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social**, a saber, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, **acompanhado de cópia dos termos: de abertura**, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, **e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos**, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios comprovando;

1.5.4. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

1.5.5. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 1.5.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.5.6. As empresas deverão apresentar índices iguais ou superiores a **1,0 (um)** nos seguintes indicadores:

- **LG (Liquidez Geral):** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **LC (Liquidez Corrente):** Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **SG (Solvência Geral):** Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.5.7. Os índices fixados em 1,0 fundamentam-se nas características do mercado de KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, setor de consumo defensivo e alta rotatividade de estoque. Tais valores asseguram que a contratada possui equilíbrio entre seus ativos e obrigações, garantindo a manutenção do fluxo de entregas sem riscos de insolvência durante a vigência contratual.

1.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.5.9. As licitantes deverão apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação, conforme disposto no art. 69, §1º Lei 14.133/21.

1.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

1.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

1.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.6.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

1.7.1. Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento de bens dotados de especificações detalhadas e precisas dos requisitos, características e parâmetros mínimos a serem atendidos e de uso essencial para a continuidade dos serviços públicos, exige-se das licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens com características, quantidades e qualidades compatíveis com as exigidas no presente edital. Tal medida visa garantir a adequada execução contratual, a qualidade do fornecimento e a mitigação de riscos, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.

1.7.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 6231/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a abertura de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDAVAIS, EROÇÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

1.1. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGAO, em sua forma ELETRÔNICA, que será aferido pelo critério de julgamento de menor preço e de adjudicação por lote, conforme a Lei 14.133/2021, artigo 4º, inciso II e condições constantes neste Termo de Referência e tabela abaixo.

LOTE 1 – ALIMENTÍCIO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	CARNE MISTA EM CONSERVA. SABOR CARNE. LATA 320 G	UNID	10.500	02
02	SOPA DE CARNE COM LEGUMES PARA COZINHAR. EMBALAGEM SACHÊ 200G	UNID	15.750	03
03	FEIJÃO CARIOCA COZIDO E TEMPERADO. LATA 300G	LATA	10.500	02
04	SALSICHA TIPO VIENA 180 G. SIMILAR AS MARCAS FRISA/BORDON OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	15.750	03
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO EM VITAMINA A E D, EM SACHÊ DE 400G. SIMILAR AS MARCAS PIRACANJUBA, ITALAC, GLÔRIA OU QUALIDADE SUPERIOR.	UNID	10.500	02
06	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO NATURAL – 125G	LATA	15.750	03

LOTE 2 – LIMPEZA - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 400G. SIMILAR ÀS MARCAS TIXAN YPÊ/BRILHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	5.250	01
02	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO. SIMILAR AS MARCAS BARRA, SANTA CLARA, BOA OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	5.250	01
03	DETERGENTE 500ML - NEUTRO BIODEGRADÁVEL, SIMILAR AS MARCAS YPE, PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	5.250	01
04	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PCT 100 UNID	PCT	5.250	01
05	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PCT COM 100 UNID.	PCT	5.250	01
06	VASSOURA COM CERDAS E CABO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	UNID.	5.250	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

	TIPO DE MATERIAL NYLON ESTABILIZADO; DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 5 X 10 CM; 300 G; CABO PLÁSTICO, POLIPROPILENO (PP); MATERIAL DAS CERDAS SINTÉTICO			
07	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; DE TAMANHO CURTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	5.250	01
08	VELA BRANCA À BASE DE PARAFINA E PAVIO, COM 17 G CADA UNIDADE, Nº04, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	10.500	02
09	DESINFETANTE 1 L SIMILAR AS MARCAS YPÊ/PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR. LAVANDA	UNID	10.500	02

LOTE 3 - HIGIENE PESSOAL - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ABSORVENTE FEMININO - TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, ADERENTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. COM ABAS E SUAVE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	10.500	02
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX COM NO MÍNIMO 75 ML, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, PROTEÇÃO 24 HORAS, PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE, COM EXTRATOS MARINHOS, SENSÇÃO REFRESCANTE DURANTE TODO O DIA	UNID	10.500	02
03	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON. COMPOSIÇÃO CERDAS DE USO DE NYLON ANCORA METÁLICA, REDINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTO	UNID	15.750	03
04	SABONETE EM BARRA , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVULADO E APLICAÇÃO PELE NORMAL. VALIDADE 12 MESES	UNID	15.750	03
05	SHAMPOO DETOX PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, VALIDADE DE 24 MESES. 350 ML	UNID	5.250	01
06	CONDICIONADOR PARA CABELOS , TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, C5ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5 EMBALAGEM 400 ML	UNID	5.250	01

LOTE 4 - ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	COLCHONETE ESPUMA 4X188X78 D20 , ESPUMA POLIURETANO TECIDO POLIÉSTER	UNID	15.750	03
02	COBERTOR CASAL MANTA , MICROFIBRA/ POLIÉSTER. LISO	UNID	15.750	03

LOTE 5 - ÁGUA POTÁVEL -BEM DE CONSUMO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% do total do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ÁGUA MINERAL NATURAL . EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID	10.500	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

LOTE 6 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% do total do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	FILTRO DE BARRO DE 10 LITROS, CONTENDO 1 VELA DE CARVÃO ATIVADO E 1 BOIA	UNID	5.250	01

LOTE 7 – ALIMENTÍCIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP – 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	CARNE MISTA EM CONSERVA. SABOR CARNE. LATA 320 G	UNID	3.500	02
02	SOPA DE CARNE COM LEGUMES PARA COZINHAR. EMBALAGEM SACHÊ 200G	UNID	5.250	03
03	FEIJÃO CARIOCA COZIDO E TEMPERADO. LATA 300G	LATA	3.500	02
04	SALSICHA TIPO VIENA 180 G. SIMILAR AS MARCAS FRISA/BORDON OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	5.250	03
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO EM VITAMINA A E D, EM SACHÊ DE 400G. SIMILAR AS MARCAS PIRACANJUBA, ITALAC, GLÓRIA OU QUALIDADE SUPERIOR.	UNID	3.500	02
06	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO NATURAL – 125G	LATA	5.250	03

LOTE 8 – LIMPEZA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP – 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 400G. SIMILAR ÀS MARCAS TIXAN YPÊ/BRILHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	1.750	01
02	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO. SIMILAR AS MARCAS BARRA, SANTA CLARA, BOA OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	1.750	01
03	DETERGENTE 500ML - NEUTRO BIODEGRADÁVEL, SIMILAR AS MARCAS YPE, PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	1.750	01
04	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PCT 100 UNID	PCT	1.750	01
05	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PCT COM 100 UNID.	PCT	1.750	01
06	VASSOURA COM CERDAS E CABO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA TIPO DE MATERIAL NYLON ESTABILIZADO; DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 5 X 10 CM; 300 G; CABO PLÁSTICO, POLIPROPILENO (PP); MATERIAL DAS CERDAS SINTÉTICO	UNID.	1.750	01
07	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; DE TAMANHO CURTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	1.750	01
08	VELA BRANCA À BASE DE PARAFINA E PAVIO, COM 17 G CADA UNIDADE, Nº04, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	3.500	02
09	DESINFETANTE 1 L SIMILAR AS MARCAS YPÊ/PINHO OU QUALIDADE SUPERIOR. LAVANDA	UNID	3.500	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

LOTE 9 - HIGIENE PESSOAL - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ABSORVENTE FEMININO - TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, ADERENTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. COM ABAS E SUAVE. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	3.500	02
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX COM NO MÍNIMO 75 ML, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, PROTEÇÃO 24 HORAS, PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE, COM EXTRATOS MARINHOS, SENSÇÃO REFRESCANTE DURANTE TODO O DIA	UNID	3.500	02
03	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON. COMPOSIÇÃO CERDAS DE USO DE NYLON ANCORA METÁLICA, REDINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTO	UNID	5.250	03
04	SABONETE EM BARRA , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVULADO E APLICAÇÃO PELE NORMAL. VALIDADE 12 MESES	UNID	5.250	03
05	SHAMPOO DETOX PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, VALIDADE DE 24 MESES. 350 ML	UNID	1.750	01
06	CONDICIONADOR PARA CABELOS , TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, C5ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5 EMBALAGEM 400 ML	UNID	1.750	01

LOTE 10 - ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	COLCHONETE ESPUMA 4X188X78 D20 , ESPUMA POLIURETANO TECIDO POLIÉSTER	UNID	5.250	03
02	COBERTOR CASAL MANTA , MICROFIBRA/ POLIÉSTER. LISO	UNID	5.250	03

LOTE 11 - ÁGUA POTÁVEL - BEM CONSUMO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	ÁGUA MINERAL NATURAL . EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID	3.500	02

LOTE 12 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% do total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE UNITARIA	QTDE. EM CADA KIT
01	FILTRO DE BARRO DE 10 LITROS , CONTENDO 1 VELA DE CARVÃO ATIVADO E 1 BOIA	UNID	1.750	01

1.2. Justifica-se a adoção do critério de ADJUCAÇÃO POR LOTE, uma vez que a presente contratação tem como objetivo garantir resposta rápida, eficiente e organizada às populações em situação de vulnerabilidade decorrente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

de desastres naturais ou emergências humanitárias, assegurando o direito à assistência básica e à dignidade da pessoa humana, em consonância com o interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa** (art. 5º), a **adjudicação do objeto por lote** revela-se a alternativa mais adequada à natureza da contratação.

Os itens objeto da contratação compõem conjuntos integrados de materiais essenciais à composição de kits de emergência, destinados ao acolhimento temporário de pessoas e famílias desabrigadas, conforme os protocolos a serem apresentados pela Defesa Civil e da Assistência Social, em caráter preventivo e/ou reativo, quando da ocorrência de situações emergenciais.

A necessidade da contratação também se fundamenta no elevado índice de probabilidade de retorno gradual das chuvas na Região Sudeste, fenômeno que historicamente resulta em enchentes e alagamentos, ocasionando o aumento da demanda por ações de acolhimento emergencial.

A adjudicação por lote atende ao disposto no art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a adequada definição do objeto, bem como favorece a padronização dos itens, a celeridade no fornecimento, a otimização logística e a redução de custos operacionais, elementos essenciais em contratações destinadas ao atendimento de situações emergenciais.

Ressalta-se que a opção pela adjudicação por lote **não restringe a competitividade**, uma vez que os itens são amplamente comercializados no mercado e compatíveis com a capacidade operacional dos potenciais fornecedores.

Diante do exposto, a adjudicação por lote encontra respaldo legal e técnico, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, configurando-se como a forma mais vantajosa para a Administração Pública e para o atendimento das necessidades emergenciais da população afetada.

1.3. Os kits deverão ser acondicionados em saco resistente e transparente, contendo dentro de cada um os produtos descritos acima e estes deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) de cada lote deverão entregar os kits dos seus respectivos lotes já montados de acordo com cada quantidade informada neste Termo de Referência.

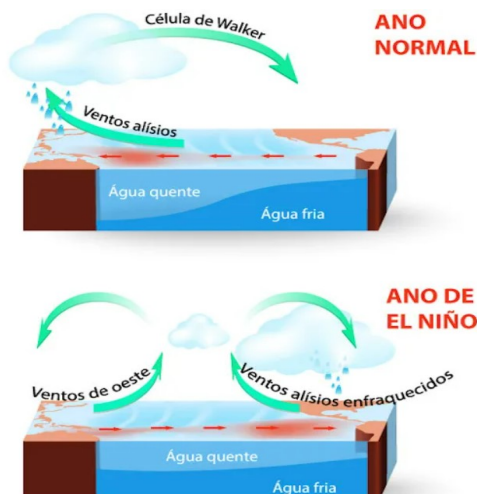
1.5. Os produtos devem ser transportados em veículos adequados e devidamente higienizados.

1.6. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Anvisa** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos. Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade estendida, peso, lote e Registro do órgão competente (Anvisa ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a resposta rápida e organizada às populações em situação de vulnerabilidade provocada por desastres naturais ou emergências humanitárias, assegurando o direito à assistência básica e à dignidade humana. A medida é preventiva e/ou reativa, conforme os protocolos de Defesa Civil e Assistência Social, quando necessários. A tratativa da necessidade dos materiais também se justifica devido ao grande índice de probabilidade de retorno gradual das chuvas no Sudeste, o que em parte causa enchentes, alagamentos e por consequência o aumento de pessoas desabrigadas, que poderão necessitar de acolhimento. Além disso, em atenção ao El Niño, que é um fenômeno natural caracterizado pelo aquecimento anormal das águas do oceano Pacífico na sua porção equatorial. Ele ocorre em intervalos irregulares de cinco a sete anos e tem duração média que varia entre um ano a um ano e meio, com início nos últimos meses do ano.

Com a modificação do padrão de circulação atmosférica sobre o Pacífico, o El Niño é responsável por alterar a distribuição de umidade e as temperaturas em várias áreas do planeta. No Brasil, ele ocasiona secas e chuvas intensas e volumosas.



Esquema simplificado do comportamento dos ventos e sua influência sobre a temperatura das águas do Pacífico em anos normais e em anos de El Niño.

Em nosso Município, as famílias cadastradas nesta Secretaria através dos Programas referendados no CRAS, são famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade extrema. Todavia, de acordo com o SUAS, o Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social tem o dever de oferecer apoio e proteção à população atingida por situação de emergência, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões de materiais conforme as necessidades detectadas.

Dessa forma, em caso de enfrentamento para socorro da população, é que necessitaremos dos materiais, em caso de emergência e calamidades.

2.2 A necessidade de atender com rapidez e eficiência às demandas oriundas de situações emergenciais ou calamidades exige prévia estruturação administrativa, especialmente quanto à logística e à aquisição de insumos básicos. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** possibilita a pronta contratação quando for necessário, obedecendo aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2.3 Histórico de Desastres no Município de São João da Barra

Inundações e Enchentes

- O município enfrenta enchentes e inundações recorrentes em consequência de chuvas intensas e transbordamentos do **Rio Paraíba do Sul**, afetando principalmente áreas litorâneas e ribeirinhas como Atafona e Grussaí.
- São João da Barra já possui histórico de situações emergenciais declaradas, com centenas de domicílios sujeitos a risco. O monitoramento urbano registra cerca de **500 domicílios em áreas suscetíveis a inundação**.
- Um artigo científico modelou dois cenários baseados no IPCC para o período **2081–2100**, estimando que uma elevação do nível do mar entre **0,26 e 0,82 m** pode tornar até **55 % do território do V Distrito** de São João da Barra suscetível a inundações, incluindo áreas urbanas, agropecuárias e o Porto do Açú.

Intervenções e Medidas de Redução de Risco

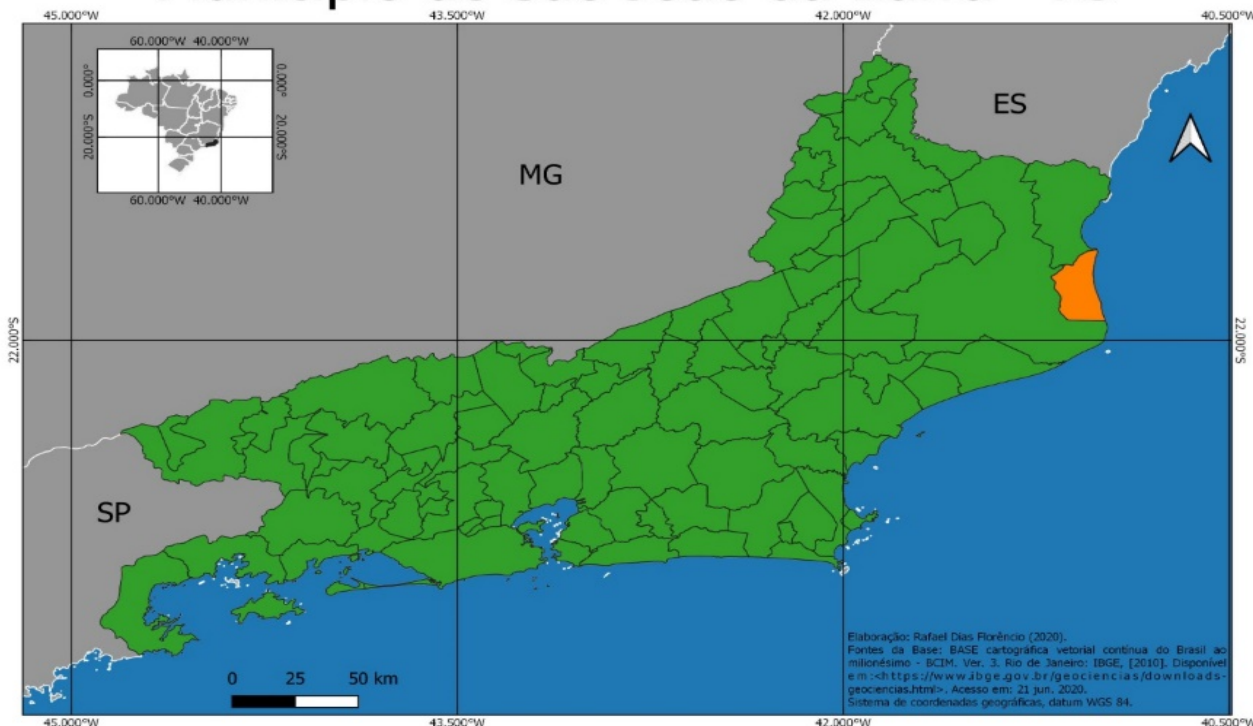
- A **Defesa Civil do Estado do RJ**, com apoio técnico do CEPEDEC e CEMADEN-RJ, realizou um **mapa histórico de suscetibilidade a inundações** que embasa ações de prevenção e planejamento de contingência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

Município de São João da Barra - RJ



Aqui está um **mapa de risco histórico de desastre para o município de São João da Barra (RJ)**, com foco principal na suscetibilidade a **inundações**:

Mapa de Risco e Histórico de Desastres – São João da Barra, RJ

Características do Mapa

- O mapa mostra áreas classificadas em níveis de risco (baixo, médio e alto) para inundações, considerando dados dos últimos 20 – 23 anos.
- As regiões mais vulneráveis incluem os distritos de **Atafona, Grussaí, Porto do Açu**, além de bairros específicos da sede municipal como **Chatuba e Bairro de Fátima**, onde o risco de alagamento é elevado.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do item cotado, valor unitário e total, em 4 lotes, em moeda nacional, além da marca do produto, quando obrigatório, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO

4.1. O fornecimento dos itens registrados será efetuado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a contratar os quantitativos estimados. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tais como Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou documento equivalente, contendo as especificações, quantidades, valores, marca registrada e demais informações necessárias à execução do objeto.

4.2. Local de entrega: As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Manoel Moreira da Silva, 17, Atafona, São João da Barra/RJ, **de segunda a sexta, de 8h às 17h.**

4.3. Prazo de entrega: A futura contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

devidamente emitida e autorizada por servidor responsável, mediante confirmação por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação oficial.

O prazo estabelecido justifica-se pela natureza dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de situações emergenciais, eventos climáticos adversos ou estado de calamidade pública, tais como fortes chuvas, enchentes, alagamentos, erosão costeira e outras ocorrências que demandem resposta imediata do Poder Público para atendimento da população em situação de vulnerabilidade. Ressalta-se que a Secretaria dispõe de estrutura administrativa e operacional apta a promover o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais no prazo estipulado, de modo que a exigência de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas mostra-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, visando assegurar a pronta assistência aos usuários e a continuidade das ações socioassistenciais em situações ordinárias e emergenciais.

4.4. Caberá à secretaria solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas por seus respectivos fiscais de contrato.

4.5. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas divergências, defeitos, avarias, vícios ou insuficiência quantitativa, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição, correção ou complementação dos itens no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
Documentos necessários para habilitação:

5.2.1. Contrato Social (Ato constitutivo);

5.2.2. Documento de Identificação dos Sócios;

5.2.3. Cartão CNPJ;

5.2.4. Certidão Negativa da União - Previdenciária;

5.2.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

5.2.6. Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante;

5.2.7. Certidão Negativa Estadual da Sede do Licitante;

5.2.8. Certidão Regularidade do FGTS;

5.2.9. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

5.2.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

5.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

5.3.2. Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5.3.3. **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social**, a saber, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, **acompanhado de cópia dos termos: de abertura**, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e **de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos**, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios comprovando;

5.3.4 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

5.3.5 Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 1.5.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3.6 As empresas deverão apresentar índices iguais ou superiores a **1,0 (um)** nos seguintes indicadores:

- **LG (Liquidez Geral):** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **LC (Liquidez Corrente):** Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **SG (Solvência Geral):** Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.3.7 Os índices fixados em 1,0 fundamentam-se nas características do mercado KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, setor de consumo defensivo e alta rotatividade de estoque. Tais valores asseguram que a contratada possui equilíbrio entre seus ativos e obrigações, garantindo a manutenção do fluxo de entregas sem riscos de insolvência durante a vigência contratual.

5.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.9 As licitantes deverão apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação, conforme disposto no art. 69, §1º Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

5.4 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

5.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

5.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.4.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.5.1. Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento de bens dotados de especificações detalhadas e precisas dos requisitos, características e parâmetros mínimos a serem atendidos e de uso essencial para a continuidade dos serviços públicos, exige-se das licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens com características, quantidades e qualidades compatíveis com as exigidas no presente edital. Tal medida visa garantir a adequada execução contratual, a qualidade do fornecimento e a mitigação de riscos, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.

5.5.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos total dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA Página 31 PMSJB Nº do Processo: 3536/2025 Fls.: Rubrica:

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

7.1.0 pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço, **desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.**

7.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao RFB, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

▪ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega das mercadorias decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital, contrato e/ou ata de registro de preços.

8.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, nos casos quando houver licitação.

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.4.0 fornecedor fica nos termos dos artigos 124 ao 126 da Lei 14.133/21, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do(s) produto(s)/material(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

▪ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Requisitar a execução, na forma prevista neste Termo de Referência e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital, contrato e/ou ata de registro de preços.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação.

9.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital, contrato e/ou ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 01 (um) ano, a iniciar-se do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo a vigência da Ata ser prorrogada, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e desde que formalizada na vigência inicial da ata.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.0 recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2.0 recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado da secretaria solicitante, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento, não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Confrontação entre o produto, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

- Produtos em perfeito estado.

11.3. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se à secretaria solicitante o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

11.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do servidor responsável e/ou Comissão de Recebimento, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo de Referência.

12.DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Em caso de necessidade de reajuste, serão adotados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir.

12.2. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado pelo Município de São João da Barra, através de seu Departamento de Compras. No preço cotado deverão já estar incluídas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

13.2. A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ficha 404

Fonte 704.009

Programa Trabalho 08 244 20122058

Classificação Elemento Despesa: 3.3 90 39.00

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do(s) item(ns), ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados, de acordo com art. 156, §1 da Lei de Licitações 14.133 de 2021:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da sua intimação.

15. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E /OU BASE DE DADOS PESSOAIS

15.1. Deverão ser observadas as disposições sobre a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou bases de dados previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados pessoais – LGPD).

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes deverão declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 081 de 11 de junho de 2021, se comprometendo que para a execução do contrato decorrente desta licitação nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão (MPDG), referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O gerenciamento da contratação caberá a servidora **MAGNA MARIA AQUINO CHAGAS**, matrícula nº 030.353-30, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização da contratação caberá ao servidor **JÚLIO CÉZAR MELO MAGALHÃES**, MATRÍCULA Nº 003.145-06 e **LIANA BOMGOSTO PESSANHA MONTEIRO**, MATRÍCULA 305.200-02.

19.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste termo, que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de São João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra, 06 de outubro de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

LIANA BOMGOSTO PESSANHA MONTEIRO
Mat. 305200-02

Ciente, DIOGO DE BARROS PESSANHA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Prefeitura de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDAVAIS, EROSÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis o Município de São João da Barra/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na cidade de São João da Barra/RJ, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. Diogo de Barros Pessanha, Matrícula: xxxxxx, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, Processo Administrativo nº 6231/2025, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em. _/_/_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDEVAIS, EROSÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total Parcial
XX						
XX						
XX	...					
VALOR TOTAL GERAL						R\$

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Possibilita-se a renovação das quantidades registradas conforme o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, o qual prevê que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.3 É permitida a futura e eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais e suas alterações, bem como pela Lei 14.133/2021;

2.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado), de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e no edital.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a entrega, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, assinada por servidor responsável, mediante confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3 **Local de entrega:** As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Manoel Moreira da Silva, 17, Atafona, São João da Barra/RJ, de **segunda a sexta, de 8h as 17h**.

3.4 **Prazo de entrega:** A futura contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, devidamente emitida e autorizada por servidor responsável, mediante confirmação por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação oficial.

3.4.1 O prazo estabelecido justifica-se pela natureza dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de situações emergenciais, eventos climáticos adversos ou estado de calamidade pública, tais como fortes chuvas, enchentes, alagamentos, erosão costeira e outras ocorrências que demandem resposta imediata do Poder Público para atendimento da população em situação de vulnerabilidade. Ressalta-se que a Secretaria dispõe de estrutura administrativa e operacional apta a promover o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais no prazo estipulado, de modo que a exigência de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas mostra-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, visando assegurar a pronta assistência aos usuários e a continuidade das ações socioassistenciais em situações ordinárias e emergenciais.

3.5 Caberá a secretaria solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas por seus respectivos fiscais de contrato.

3.6 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas divergências, defeitos, avarias, vícios ou insuficiência quantitativa, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição, correção ou complementação dos itens no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- c) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- d) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado da secretaria solicitante, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento, não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Confrontação entre o produto, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

4.3 Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se à secretaria solicitante o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.4 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do servidor responsável e/ou Comissão de Recebimento, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA

- 5.1.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, e nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 5.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 5.4.** O fornecedor fica nos termos dos artigos 124 ao 126 da Lei 14.133/21, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 5.5.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATANTE

- 6.1.** Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 6.3.** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 6.4.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 6.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.6.** A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do (s) equipamento (s), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

7.1.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal, obtido junto ao RFB, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7.4. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.4.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7.4.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.2.3. Número do item e descrição do produto;

7.4.2.4. A descrição do objeto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.2.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.2.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a secretaria solicitante.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) , representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Plataforma Licitanet)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora **MAGNA MARIA AQUINO CHAGAS**, matrícula nº 030.353-30, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização da contratação caberá ao servidor **JÚLIO CÉZAR MELO MAGALHÃES**, MATRÍCULA Nº 003.145-06 e **LIANA BOMGOSTO PESSANHA MONTEIRO**, MATRÍCULA 305.200-02, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS,

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de São João da Barra/RJ convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de São João da Barra/RJ poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São João da Barra/RJ, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de São João da Barra/RJ e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de São João da Barra/RJ poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Constará, na ata de registro de preços, por meio do cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso e impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que for enviada a declaração de concordância através do sistema LICITANET, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 014/2011.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra/RJ, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser encaminhada e assinada digitalmente pelo licitante através da própria plataforma do Portal Licitanet.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXX**, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

São João da Barra/RJ, de de

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos
Matrícula nº

XXXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026, REFERENTE AO PREGÃO Nº XXX/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6231/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXXXXXX,

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - centro, São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. Diogo de Barros Pessanha, Matrícula: XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXX, nº XX - XXX, XXX/XX, CEP: XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada nos autos), estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação, realizada através do **Processo Licitatório nº 6231/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COM VALIDADE ESTENDIDA), HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E ABRIGO TEMPORÁRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL A POPULAÇÕES AFETADAS POR CALAMIDADES PÚBLICAS, COMO ENCHENTES, FORTES CHUVAS, VENDAVALS, EROSÃO COSTEIRA, ROMPIMENTO DE DIQUES, INCÊNDIOS OU OUTROS DESASTRES NATURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme especificações constantes no presente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº XXX/XXXX - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PROPOSTA da contratada será vinculada a esta contratação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), .

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA (QUANDO HOVER)	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
XX						
...						
VALOR TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fis.:	Rubrica:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas poderão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou ainda, encaminhadas via e-mail informado pelo CONTRATANTE, ou por qualquer outro canal digital disponibilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **XXX/XXXX** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal xxxxxxxx. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a data e horário agendados com o setor requisitante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por e-mail (secassistencia@sjb.rj.gov.br);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Local de entrega: As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Manoel Moreira da Silva, 17, Atafona, São João da Barra/RJ, de **segunda a sexta, de 8h as 17h**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro horas)** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, devidamente emitida e autorizada por servidor responsável, mediante confirmação por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo estabelecido justifica-se pela natureza dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de situações emergenciais, eventos climáticos adversos ou estado de calamidade pública, tais como fortes chuvas, enchentes, alagamentos, erosão costeira e outras ocorrências que demandem resposta imediata do Poder Público para atendimento da população em situação de vulnerabilidade. Ressalta-se que a Secretaria dispõe de estrutura administrativa e operacional apta a promover o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais no prazo estipulado, de modo que a exigência de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas mostra-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, visando assegurar a pronta assistência aos usuários e a continuidade das ações socioassistenciais em situações ordinárias e emergenciais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à secretaria solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas por seus respectivos fiscais de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas divergências, defeitos, avarias, vícios ou insuficiência quantitativa, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição, correção ou complementação dos itens no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Este Termo de Contrato terá vigência XX (XXXX) meses, iniciar-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021, limitando a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser prorrogado antes do seu vencimento, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e seja justificado por escrito, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O fornecimento deverá estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato. Todos os itens serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca (quando houver)/especificação do objeto apresentado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente ao fornecimento do objeto, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Requisitar a execução, na forma prevista no Termo de Referência;
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- d) O fornecedor fica nos termos dos artigos 124 ao 126 da Lei 14.133/21, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- e) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do(s) produto(s)/material(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1- Advertência pela falta do subitem anterior deste contrato “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2- Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item acima, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens acima “a” a “g”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens acima “h” a “m”;
- 2.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 2.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos “3” e “4” abaixo;
- 3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos casos dos subitens acima “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima “b” a “m”;
- 5- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) As peculiaridades do caso concreto;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da sua intimação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de necessidade de reajuste, serão adotados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, atendendo ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, e Art. 92, parágrafo § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo para a sua contagem o marco inicial a data do orçamento estimativo da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº XXX/XXXX – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora **MAGNA MARIA AQUINO CHAGAS**, matrícula nº 030.353-30, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização da contratação caberá ao servidor **JÚLIO CÉZAR MELO MAGALHÃES**, MATRÍCULA Nº 003.145-06 e **LIANA BOMGOSTO PESSANHA MONTEIRO**, MATRÍCULA 305.200-02, por esta Secretaria Municipal de xxxxxxxxx a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
E DIREITOS HUMANOS

PMSJB	Nº do Processo: 6231/2025
Fls.:	Rubrica:

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, de de

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx
Matrícula nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME)
Representante Legal